



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 327, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária - Médico
Pediatra

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor por licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, 01 (um) Médico Pediatra, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e remuneração mensal correspondente a 6 (seis) Salários de Referência Municipal, pelo período de 6 (seis) meses.

§ 1º O prazo de contratação poderá ser prorrogado por igual período.

§ 2º O prazo de contratação poderá, ainda, ser estendido pelo período necessário ao gozo de férias ou outros afastamentos legais subsequentes do servidor substituído.

Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei observará as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, especialmente quanto ao processo seletivo simplificado, regime jurídico, deveres, proibições e hipóteses de extinção contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 327/2026.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Pediatra, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e remuneração correspondente a 06 (seis) Salários de Referência Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

A medida decorre da necessidade temporária de excepcional interesse público, diante do afastamento de profissional da área por motivo de licença para tratamento de saúde, circunstância que impõe à Administração Pública a adoção de providências imediatas para assegurar a continuidade dos atendimentos pediátricos prestados à população.

A contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a manutenção dos serviços de atenção à saúde infantil no Município, evitando prejuízos ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, às consultas de puericultura, aos atendimentos de demandas agudas e às ações preventivas e de promoção da saúde realizadas junto à Rede Municipal de Atenção Básica.

Importa destacar que a área da pediatria enfrenta significativa dificuldade na contratação de profissionais especializados, realidade vivenciada por inúmeros municípios. Nesse contexto, a definição da carga horária em 12 (doze) horas semanais busca compatibilizar a necessidade de manutenção do serviço público com a viabilidade financeira e orçamentária da Administração, preservando a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

A saúde pública constitui serviço essencial e inadiável, especialmente quando voltada ao atendimento infantil, razão pela qual a substituição temporária do profissional afastado revela-se medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde e o pleno atendimento do interesse público.

Por fim, destaca-se que o impacto orçamentário-financeiro acompanha o presente Projeto de Lei, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida e a observância das disposições da legislação fiscal vigente.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Maio de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO P.L. Nº 327/2026.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I - FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

REMUNERAÇÃO: 6 SRM

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica na área de pediatria, realizando atendimento clínico ambulatorial a crianças e adolescentes, efetuando consultas, avaliações, diagnósticos, prescrição de tratamentos e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; realizar atendimentos de puericultura, ações de prevenção e promoção da saúde, bem como encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário; participar de programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 12 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: curso superior em Medicina.

Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e inscrição regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Requisito específico: possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria junto ao Conselho Regional de Medicina.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: LE3KNSLVNDE5PZ5